

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*“Regulamenta a abertura de processo licitatório com vistas à Contratação de Empresa ou Fundação Especializada para proceder a realização de Concurso Público de Prova e de Provas e títulos no âmbito do Poder Legislativo de Sidrolândia e dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ELA promulga a presente Resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia autorizada a proceder a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa ou fundação especializada para realização de concurso de prova e de provas e títulos para provimento de cargos do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A quantidade de vagas disponibilizadas para o certame serão definidas pela Mesa Diretora, sendo que obrigatoriamente deverão integrar a lista: O Cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo, os cargos de Natureza Técnica, o cargo de Cerimonialista, o cargo de Ouvidor, Controlador, Inspetor, Técnico Parlamentar, Técnico em Informática, Assessor de Imprensa, Analista de Recursos Humanos, Advogado e/ou Bacharel em Direito, Telefonista, Atendente, Jornalista, Operador de Áudio e Vídeo, Fotógrafo, Contador, Protocolo e Arquivo, Recepção, Agente de Segurança Patrimonial, Auxiliar de Serviços Gerais e Secretária. (Emenda Aditiva n. 002/2015).

Artigo 3º - Fica A Mesa Diretora autorizada a elaborar anteprojeto de Lei específica, adequando a real situação funcional do Poder Legislativo encaminhando ao Poder Executivo para que se torne Projeto de Lei para deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia devendo em referido projeto constar:

O número de cargos e funções do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal;

O número de Cargos de Direção e Assessoramento de livre nomeação da Mesa Diretora, excetuado os Assessores Parlamentares, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do número de cargos efetivos;

O respeito ao estabelecimento de quotas;

A remuneração e carga horária de trabalho;

A gratuidade na efetivação da inscrição de candidatos que tenham concorrido efetivamente ao concurso anteriormente realizado e cancelado;

A fixação do valor da taxa de inscrição levando em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame, e sua forma de recolhimento nos cofres públicos;

As condições mínimas necessárias para investidura no cargo ou função, tanto relativa às condições de saúde, idoneidade, capacitação profissional e grau de instrução, como outras que a Mesa julgar conveniente.

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a promover juntamente com o Chefe do Poder Executivo, a adequação orçamentária necessária que possibilite a abertura do concurso previsto nesta Resolução com a abertura de crédito adicional extraordinário ou especial se necessário, sem que implique aumento de despesa.

Artigo 5º - Fica assinalado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução para:

Que as providências no âmbito administrativo relativo à adequação do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo inicie a tramitação em forma de Projeto de Lei;

Que seja publicado o Edital para contratação da empresa ou fundação especializada conforme previsto no artigo 1º desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação revogando-se eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, 30 de Abril de 2.015.

***DAVID MOURA DE OLINDO***

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

***MARCOS ROBERTO SILVEIRA***

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

***NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO***

Primeiro Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

***EDIVALDO DOS SANTOS***

Segundo Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

**Publicado por:**

Paula Roberta Herestech

**Código Identificador:6BB8792D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/05/2015. Edição 1344

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>